



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR N.º 112, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal constante na Lei Complementar nº 93/2022 e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória/MG nos usos de suas atribuições legais aprovou e o **Chefe do Poder Executivo do Município** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O cargo de “Auxiliar de Serviços”, previsto na Lei Complementar nº 93/2022, fica extinto e passa a ser denominado “Agente Operacional”.

§ 1º Todos os ocupantes do cargo extinto passarão a ocupar automaticamente a função de “Agente Operacional”.

§ 2º O quantitativo de vagas do novo cargo previsto no *caput* observará o disposto no Quadro Funcional Consolidado.

Art. 2º Fica estabelecido no Anexo I da presente Lei Complementar o Quadro Funcional Consolidado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória/MG.

Parágrafo único. O Quadro Funcional Consolidado constante no Anexo I estabelece o quantitativo, as atribuições, o nível de escolaridade, o vencimento base e a carga horária correspondentes a cada cargo.

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar nº 93/2022 passa a vigorar nos termos do Anexo II da presente Lei.

Art. 4º Ficam alocados nos cargos decorrentes do desmembramento previsto no art. 1º os servidores listados no Anexo I, nº 2 da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

São João Batista do Glória, 16 de dezembro de 2025.

EDER APARECIDO DE
PAULA

GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por

EDER APARECIDO DE PAULA

GARCIA:08677318690

Dados: 2025.12.16 14:29:31

-03'00'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 112/25</u> foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>16 / 12 / 25</u> considerado(a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018. <u>17112125</u> <u>Dele no</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – FUNÇÕES E VENCIMENTOS INICIAIS

1. CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1.1 - Número de Vagas: 6 vagas

1.2 - Carga Horária: 40 horas semanais

1.3 - Vencimento Inicial: Nível (D) do Anexo IV — Tabela de Vencimentos em Geral

1.4 - Funções: executar tarefas de média complexidade, abrangendo a execução, sob supervisão, de trabalho de rotina administrativa; auxiliar na programação dos serviços, elaborando demonstrativos e projetos; realizar trabalhos em computadores e revisar os trabalhos executados por auxiliares; aplicar, sob orientação e supervisão, leis, regulamentos e atos normativos em geral afetos a autarquia; executar trabalhos de escritório com rotina previamente estabelecida que requeiram mediana capacidade de julgamento; classificar e organizar expedientes recebidos e encaminhados; acompanhar as atividades relativas ao controle interno patrimonial e operacional; proceder com a coleta de preços, cadastro de fornecedores, controle do patrimônio, almoxarifado e similares; exercer atribuições junto ao cadastro de usuários e atendimento a estes, inclusive lançando as tarifas de água e esgoto e dos demais serviços prestados; atuar nos processos de licitação e de compras diretas, inclusive presidindo os trabalhos; participar de comissões em geral na autarquia, tais como de fiscalização de contratos, recebimento de bens e disciplinares; dirigir veículos da frota da autarquia sempre que isso for necessário ao desenvolvimento de suas atribuições; encarregado de almoxarifado; executar outras atividades correlatas.

1.5 - Requisitos de Ingresso: ensino médio, conhecimento de informática e CNH na categoria “B”.

2. CARGO DE AGENTE OPERACIONAL

2.1 - Número de Vagas: 14 vagas

2.2 - Carga Horária: 40 horas semanais

2.3 - Vencimento Inicial: Nível (C-1) do Anexo IV — Tabela de Vencimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

2.4 - Funções: executar tarefas diversas, de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos em obras ou operacionais tais como as de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, encanador, leiturista e jardineiro; executar trabalhos manuais ou mecanizados, atuando em conformidade com o superior, englobando construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto, preparando, transportando e colocando concreto, chapisco e argamassa em paredes, pinturas e demais instalações onde isso se fizer necessário; executar roçada, capina e destocamento; executar demolição manual ou mecânica e atividades correlatas; executar reparos de pequena e média monta em redes e ramais de água e esgoto, inclusive com escavação e reaterro de valas, com compactação manual ou mecanizada; promover carregamentos de materiais e montagens diversas, inclusive produtos químicos para tratamento de água e esgoto; executar a leitura e entrega das faturas de água e esgoto, inclusive as emitidas simultaneamente com a leitura; executar tarefas de copa e cozinha no âmbito da sede da autarquia por ocasião dos plantões ou serviços extraordinários; realizar a manutenção e limpeza dos equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços; executar a limpeza das áreas da autarquia; dirigir, desde que habilitado e sempre que necessário, os veículos leves e pesados da frota do SAAE para o exercício das suas atribuições; realizar outras atribuições correlatas, determinadas pela chefia imediata.

2.5 - Requisitos de Ingresso: ensino fundamental completo, ampla disponibilidade de horário, haja vista a possibilidade de prestação de serviços em horários noturnos, sábados, domingos e feriados e CNH na categoria “AB” ou superior.

3. CARGO DE CONTADOR

3.1 - Número de Vagas: 1

3.2 - Carga Horária: 40 horas semanais

3.3 - Vencimento Inicial: Nível (F) do Anexo IV — Tabela de Vencimentos em Geral

3.4 - Funções: planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário; fornecer dados para a elaboração do orçamento do programa, LDO e PPA; analisar e controlar custos que envolvam os projetos bem como as rotinas de gastos internos com objetivo de proporcionar uma melhor visão e transparência da aplicabilidade dos recursos financeiros; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observância do plano de contas adotado; controlar e participar dos trabalhos de análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços; acompanhar a execução orçamentária; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores; orientar sob o ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais e elaborar relatórios; emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; examinar processos e emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; examinar processos e emitir pareceres nos assuntos de sua competência; organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; prestar assessoramento ao Superintendente em assuntos de sua competência; efetuar orientações quanto as aplicações corretas de recursos, pagamentos, lançamentos das receitas e conferência em geral; fornecer dados ao setor de compras indicando as áreas com disponibilidade orçamentária; realizar os procedimentos relacionados a Dívida Ativa; efetuar a apresentação das prestações de contas em audiência pública; dirigir veículos quando essa atividade for necessária para o desenvolvimento das atribuições do cargo; executar serviços de recursos humanos; executar outras atividades correlatas.

3.5 - Requisitos de ingresso: ensino superior em Ciências Contábeis ou Contabilidade, com inscrição no órgão de classe respectivo (CRC), conhecimentos de informática e CNH na categoria “B”, ou superior.

4. OPERADOR DE ETA E DE ETE

4.1 - Número de Vagas: 6

4.2 - Carga Horária: 40 horas semanais

4.3 - Vencimento Inicial: Nível (D) do Anexo IV — Tabela de Vencimentos em Geral.

4.4 - Funções: executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água; preparar soluções e dosagens de produtos químicos; realizar as análises físico-químicas e bioquímicas; fazer limpeza nas instalações do laboratório, bem como nos aparelhos, equipamentos e vidrarias da ETA; operar e controlar válvulas, registros, equipamentos, motores e aparelhos; proceder com a lavagem de filtração da ETA; preencher os relatórios diários, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho; levar ao conhecimento do chefe imediato as anormalidades ocorridas em seu turno de trabalho; proceder a digitação de dados e acompanhamento deles; executar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de esgoto; preparar soluções e dosagens de produtos químicos; realizar as análises físico-químicas e bioquímicas; fazer limpeza nas instalações do laboratório, bem como nos aparelhos, equipamentos e vidrarias da ETA; fazer a limpeza das unidades de gradeamento e caixas de areia da ETE; controlar o nível de lodo e sobrenadantes dos reatores ou unidades da ETE e remover elementos que interfiram no processo de tratamento; dirigir veículos quando essa atividade for necessária para o desenvolvimento das atribuições do cargo; executar outras tarefas correlatas.

4.5 - Requisitos de Ingresso: ensino médio, noções de informática e CNH na categoria "AB" ou superior.

5. TÉCNICO EM QUÍMICA

5.1 - Número de Vagas: 2

5.2 - Carga Horária: 40 horas semanais

5.3 - Vencimento Inicial: Nível (F) do Anexo IV — Tabela de Vencimentos em Geral

5.4 - Funções: manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas; dar assistência técnica aos usuários do laboratório; analisar e interpretar informações obtidas de medidores, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados sob supervisão; interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário; proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão; realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material; elaborar ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos; preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização: coletar ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análises e outros para subsidiar pesquisas e diagnósticos; controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório; zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio ambiente; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; dirigir veículos quando essa atividade for necessária para o desenvolvimento das atribuições do cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

5.5 - Requisitos de Ingresso: Curso de ensino médio com habilitação em química ou curso superior equivalente com bacharelado, com inscrição no órgão de classe respectivo (CRQ) e CNH na categoria "B", ou superior.

6. CARGO DE VIGIA

6.1 - Número de Vagas: 4

6.2 - Carga Horária: 40 horas semanais

6.3 - Vencimento Inicial: Nível (C) do Anexo IV — Tabela de Vencimentos em Geral

6.4 - Funções: executar trabalhos de guarda diurno e noturno nas dependências da autarquia; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos; apresentar relatório de ocorrências durante seu turno de trabalho; dirigir, desde que habilitado e sempre que necessário, os veículos da frota da autarquia para o exercício das suas atribuições; realizar outras atribuições correlatas.

6.5 - Requisitos de Ingresso: ensino médio, noções de informática e CNH na categoria "AB", ou superior.

ANEXO II – TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES																			
Padrão/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX
A	1.246,10	1.308,41	1.373,83	1.442,52	1.514,65	1.590,38	1.669,90	1.753,40	1.841,07	1.933,12	2.029,78	2.131,27	2.237,83	2.349,73	2.467,21	2.590,57	2.720,10	2.856,11	2.998,92
B	1.278,05	1.341,95	1.409,05	1.479,50	1.553,48	1.631,15	1.712,71	1.798,35	1.888,27	1.982,68	2.081,81	2.185,90	2.295,20	2.409,96	2.530,46	2.656,98	2.789,83	2.929,32	3.075,79
C	1.495,05	1.569,80	1.648,29	1.730,70	1.817,24	1.908,10	2.003,50	2.103,69	2.208,87	2.319,31	2.435,28	2.557,04	2.684,89	2.819,13	2.960,09	3.108,09	3.263,49	3.426,66	3.597,99
C1	1.683,32	1.767,49	1.855,86	1.948,65	2.046,08	2.148,38	2.255,80	2.368,59	2.487,02	2.611,37	2.741,94	2.879,04	3.022,99	3.174,14	3.332,85	3.499,49	3.674,46	3.858,18	4.051,09
D	1.683,32	1.767,49	1.855,86	1.948,65	2.046,08	2.148,38	2.255,80	2.368,59	2.487,02	2.611,37	2.741,94	2.879,04	3.022,99	3.174,14	3.332,85	3.499,49	3.674,46	3.858,18	4.051,09
E	2.023,90	2.125,10	2.231,35	2.342,92	2.460,06	2.583,07	2.712,22	2.847,83	2.990,22	3.139,73	3.296,72	3.461,56	3.634,63	3.816,37	4.007,18	4.207,54	4.417,92	4.638,82	4.870,76
F	3.176,53	3.335,36	3.502,12	3.677,23	3.861,09	4.054,15	4.256,85	4.469,70	4.693,18	4.927,84	5.174,23	5.432,94	5.704,61	5.989,84	6.289,33	6.603,80	6.933,99	7.280,69	7.644,72
U	4.432,25	4.653,86	4.886,55	5.130,88	5.387,42	5.656,79	5.939,63	6.236,61	6.548,44	6.875,86	7.219,66	7.580,63	7.959,66	8.357,64	8.775,52	9.214,30	9.675,02	10.158,77	10.666,71

Vencimento base do cargo de Agente Operacional: R\$ 1.833,49 + 12,592924 %
(aumento 230,89) = 2.064,38;
Valor do salário após o reajuste: R\$ 2.064,38